



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 359/2000

Súmula: Altera o Art. 5º. da Lei Municipal Nº. 058/93 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 5º. da Lei Municipal Nº. 058/93 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. - O valor da U.V.C. - Unidade de valor para Custeio, será de R\$ 17,70 (dezesete reais e setenta centavos).”

Art. 2º. - Os demais Artigos e Parágrafos permanecerão inalterados e de acordo com a Lei Municipal Nº. 058/93.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor imediatamente a implantação da iluminação pública em todas as ruas dos bairros e Núcleos Administrativos do Município, revogando-se o Art. 5º. da Lei Municipal Nº. 058/93 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de abril de 2000.

WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal

